



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Cambé, 19 de Maio de 2020.



Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 5447 / 20

Recebido em: 22 / 05 / 20 às 14:15

Protocolista [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 37/2020

SÚMULA: Dá denominação às vias públicas do Jardim Bela Vista.

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em apreciação, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade denominar as vias públicas do Loteamento Jardim Bela Vista, constantes do parcelamento dos lotes nº 35 e 77, remanescentes da Gleba Patrimônio Cambé.

De acordo com a exposição de motivos, as vias que foram nominadas por meio da Lei Municipal nº 1.534/2001 manterão suas nomenclaturas. Contudo, as vias Rua 09 e Rua Marginal da Ferrovia, que não foram nominadas na referida Lei, terão por nome, respectivamente, Rua da Fraternidade e Rua da Solidariedade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa, "exarar parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal e próprios relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município".



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

A propositura busca nomear as vias que não tiveram suas denominações incluídas na Lei Municipal nº 1.534/2001. Assim, serão mantidos os nomes das vias de que trata a referida Lei e, os logradouros que não foram contemplados, serão nominados de Rua da Fraternidade e Rua da Solidariedade, seguindo a mesma remissão ao exercício da cidadania e civilidade dos nomes já existentes.

Verifica-se que o presente Projeto vem de encontro aos preceitos legais que determinam ao Município a competência de legislar acerca de assuntos de interesse local.

Neste íterim, dada a necessidade do assunto tratado, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público local. Desta forma, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião

REVISOR: Fábio Fernandes